

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.686 RELATORA: KEYLA MAYUMI FERREIRA MATSUMURA DE MELO PARECER Nº 815/2016 APROVADO EM 14.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 21.12.2016

Manifesta-se sobre o pedido de credenciamento da entidade João Paulo Araújo Oliveira Silva e Sousa Eireli – ME e de autorização de funcionamento do Centro de Ensino MOL-CEMOL, a se instalar com o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, no município de Conceição das Alagoas.

I – Histórico

O Sr. João Paulo Araújo Oliveira Silva e Sousa, representante legal da entidade, em requerimento dirigido à SEE, apresenta ao órgão os pleitos em questão, encaminhados ao exame deste CEE por meio do Ofício nº 576/16, de 21.10.2016, da Diretoria da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional.

O processo deu entrada neste Conselho, em 27.10.2016, sendo encaminhado à Superintendência Técnica para exame preliminar. Em seguida, veio a esta Câmara do Ensino Médio para relatar.

II – Mérito

O processo foi instruído consoante disposições da Resolução nº 449/2002.

Trata-se de credenciamento da empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.374.520/001-22 que, girando sob o nome comercial João Paulo Araújo Oliveira Silva e Sousa Eireli – ME, objetiva a manutenção do Ensino Fundamental e Ensino Médio, a funcionar na unidade de ensino assinalada, juntando ao processo o documento de constituição da firma, o comprovante de inscrição no CPNJ, atestados de idoneidade moral do dirigente e respectivo *curriculum vitae* e atestado de capacidade financeira da entidade.

Como documentos de instrução, compõem o pedido de autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino em referência, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano Curricular e calendário. Os recursos humanos são habilitados na forma da lei, respondendo, respectivamente, pelas funções de direção e secretaria, as Sras. Hélida Aparecida O. Silva e Sousa e Daniela de Oliveira Pereira.

O relatório de verificação <u>in loco</u>, elaborado pelas inspetoras escolares Lindaura Ferreira Vaz Barreto e Maria Stela Alves Timóteo, ratificado pela Diretora da SRE de Uberaba, Marilda Ribeiro Resende, é favorável ao pleito.

III - Conclusão



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de credenciamento da entidade João Paulo Araújo Oliveira Silva e Sousa Eireli – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro de Ensino MOL-CEMOL, com o Ensino Médio, no município de Conceição das Alagoas, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Encaminhe-se à Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Pronunciamento da Câmara de Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara de Ensino Médio relativamente ao credenciamento da entidade mantenedora e se manifesta favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro de Ensino MOL-CEMOL com o Ensino Fundamental, pelo prazo de 09 (nove) anos.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora